



**Lei nº. 3.885, de 22 de dezembro de 2015.**

**Altera disposições da Lei nº.  
3.690, de 03 de fevereiro de 2014.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº. 3.690, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** O servidor efetivo, titular do cargo de motorista, fará jus a uma gratificação especial de 30% sobre seu vencimento básico, quando lotado para exercer as atividades de seu cargo na Secretaria Municipal da Saúde, no transporte de pacientes e seus familiares”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de dezembro de 2015.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Cláudio Roberto dos Santos**  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos



Exp. de Motivos nº 089/2015

**Município de Taquari**

Estado do Rio Grande do Sul

Tá mudando.  
Tá melhorando.

**TAQUARI**

Administração 2013-2016

Taquari, 17 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que altera o art. 1º da Lei nº. 3.690, de 03 de fevereiro de 2014.

O presente projeto prevê a alteração do artigo supracitado, suprimindo o parágrafo único, seus incisos e alínea.

A referida alteração tem por finalidade, em primeiro lugar, por um critério de justiça igualar todos os abnegados servidores que exercem a função de motorista, uma vez que nas outras diversas repartições, como na secretaria de educação os motoristas não estão sujeitos a estas penalidades.

De outro lado, também não nos parece justo que além de pagarem as multas ou ter desconto por falta injustificada ainda perdem a gratificação da função.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, assim como minuciosa análise do pedido formulado, firmamos-nos.

Atenciosamente,

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Vânus Viana Nogueira**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Taquari – RS.